Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 54
NMF.
CANTÁ-RR

MINUTA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1º, I)

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como necessidade **a contratação do seminário Empretec, oferecido pelo SEBRAE RORAIMA, visando o desenvolvimento de habilidades empreendedoras nos servidores da Prefeitura Municipal de Cantá-RR.**

1.2. O seminário Empretec é reconhecido internacionalmente por sua eficácia no desenvolvimento de competências empreendedoras, tais como perseverança, comprometimento, busca de oportunidades e iniciativa, entre outras. Considerando a importância do empreendedorismo para o desenvolvimento econômico e social de nossa região, a oferta deste programa seminário é a estratégia para fomentar o crescimento e a competitividade de micro e pequenas empresas através do atendimento prestado pela Prefeitura Municipal de Cantá-RR.

1.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de os servidores aprimorarem suas habilidades de gestão, inovação e liderança. Ao participarem do programa, os servidores, através da Sala do Empreendedor, terão a oportunidade de adquirir conhecimentos práticos e ferramentas fundamentais para a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções às micro e pequenas empresas.

1.4. Logo, o objetivo é melhorar a eficiência, eficácia e a efetividade para o Fomento ao Desenvolvimento Econômico; Estímulo ao Empreendedorismo Local; Ampliação da Rede de Contatos e Parcerias; Impacto Positivo na Comunidade; e dentre outros

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

2.1. Aqui estão os requisitos essenciais da instituição contratada, incluindo, mas não se limitado a:

a) notório reconhecimento público;
b) experiência;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, V)

3.1. O levantamento de mercado "consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar". Dessa forma, para encontrar soluções que atendam às demandas de capacitação na área do empreendedorismo.

3.1.1. **SOLUÇÃO 01:** Parcerias com Instituições de Ensino ou Empresariais;
3.1.2. **SOLUÇÃO 02:** Eventos Corporativos ou Setoriais;
3.1.3. **SOLUÇÃO 03:** Programas de Desenvolvimento Empresarial;
3.1.4. **SOLUÇÃO 04:** Plataformas de Educação Online;
3.1.5. **SOLUÇÃO 05:** Seminário Empretec.

3.2. Para a solução 01, as vantagens estão na possibilidade de estabelecer parcerias com universidades, faculdades, escolas de negócios ou outras instituições de ensino e empresariais para co-organizar seminários de empreendedorismos. Essas instituições podem

NMF.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 55
CANTÁ-RR

fornecer espaços para o evento, divulgar entre seus alunos e membros e até mesmo colaborar na condução das atividades. Por outro lado, temos a burocracia institucional, na realização da parceria; conflitos de interesses, pois as instituições podem ter sua própria agenda, nem sempre alinhada com a Instituição contratante; limitação de recurso tanto financeiros quanto de infraestrutura; Rigidez na Abordagem, as instituições parceiras podem ter suas próprias metodologias ou abordagens de trabalho, que podem limitar a flexibilidade na concepção e execução da capacitação.

3.3. Para a solução 02, essa modalidade tem a possibilidade de interação em feiras empresariais ou conferências setoriais já existentes. Isso pode ampliar o alcance do evento e atrair participantes interessados no tema do empreendedorismo. As desvantagens são os potenciais custos elevados; foco limitado, eventos corporativos ou setoriais muitas vezes têm um foco específico em um determinado setor ou nicho de mercado; dificuldade de acesso, alguns eventos corporativos ou setoriais podem ter critérios de participação restritos ou exigir convites especiais.

3.4. Para a solução 03, como parte de programas de desenvolvimento empresarial oferecidos por organizações governamentais, entidades empresariais ou incubadoras de negócios. Esses programas costumam atrair empreendedores em estágios iniciais e podem ser uma oportunidade para promover eventos de empreendedorismo. Entretanto, a qualidade dos programas de desenvolvimento empresarial pode variar significativamente, dependendo dos recursos, da experiência dos facilitadores e da estrutura do programa. Alguns programas podem não oferecer o suporte necessário ou não atender às expectativas;

3.5. Para a solução 04, a possibilidade de capacitação em plataformas de educação online, como cursos à distância (EAD) ou webinars. Isso pode alcançar um público mais amplo e flexível, que pode participar do evento de qualquer lugar com acesso à internet. Porém, pode haver dependência de conexão com a internet, falta de interação pessoal; dificuldades de manter o engajamento; falta de suporte individualizado, a disponibilidade de instrutores para fornecer suporte personalizado pode variar dependendo da plataforma e do curso.

3.6. Para a solução 05, o seminário Empretec, o mesmo trata-se de um programa de formação de empreendedores do mundo, aplicado no modo *imersão*, com carga horária de 60 horas, atua no desenvolvimento de habilidades empreendedoras, ajuda os participantes a adotarem uma mentalidade empreendedora, estimulando o pensamento estratégico, a identificação de oportunidades de negócios e a capacidade de tomar decisões assertivas em ambientes de incerteza, possibilita a melhoria do desempenho empresarial e dentre outros.

3.7. Diante as hipóteses aqui evidenciadas, a **contratação do seminário Empretec** é justificada pela oportunidade única de acesso a conhecimentos atualizados e especializados na área de empreendedorismo, onde o conteúdo personalizado é uma aplicação que busca desenvolver capacitação com materiais selecionados, com a necessidade da organização, uma vez que, temos a otimização do tempo, com capacitações diretas, já que a demanda é mais específica e atende somente aos interesses específicos, contribuindo para a troca de experiências e melhores práticas, enriquecendo assim a capacidade dos servidores de maneira prática e abrangente. Justifica-se ainda a escolha da contratação devido o certificado de participação no Empretec é reconhecido nacional e internacionalmente como um selo de qualidade em empreendedorismo. Isso pode aumentar a credibilidade dos participantes junto a clientes, investidores e parceiros de negócios.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 56
NMF
CANTÁ-RR

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

4.1 O presente estudo, como já informado, refere-se subsidiar a contratação do seminário Empretec, oferecido pelo SEBRAE RORAIMA, visando o desenvolvimento de habilidades empreendedoras nos servidores da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, IV)

5.1. Foi estimado um quantitativo de 12 (doze) servidores das secretariais municipais da Prefeitura Municipal de Cantá.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R$ 1.000,00 (um mil reais) por inscrição, conforme contratações similares realizadas pela Prefeitura Municipal de Cantá-RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA O SEMINÁRIO SOLUÇÃO EMPRETEC A SER REALIZADO PELO SEBRAE RORAIMA.	inscrição	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

7.1. A contratação se dará em apenas um item para o atendimento da necessidade da Administração, considerando a regra de licitação. Não sendo no momento vislumbrado motivações suficientes para parcelamento.

7.2. Ao aplicar a regra do princípio do parcelamento dos serviços em geral, deve-se observar os critérios inscritos no art. 47 da Lei n. 14.133/2021, vejamos:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
> § 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o

NMF

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 57
CANTÁ-RR

local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

7.3. Assim, faz-se necessário entender as características do pretenso objeto contratual, a fim de indicar a viabilidade técnica e/ou econômica da segmentação da solução.

7.4. Dito isso, resta patente a **impossibilidade de parcelamento da solução** tratada neste documento, ou seja, não é possível que haja a divisão dos contratos relativos à prestação de serviços de inscrição com empresas distintas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

8.1. A solução por si só, já atende a presente necessidade. Não se aplica, pois trata-se de capacitação em empreendedorismo.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA

9.1 Aquisição prevista no Plano de Contratações anuais, exercício 2024, item 06, alinhado com o objetivo estratégico da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, visando atividades de empreendedorismo para o desenvolvimento econômico e social de nossa região.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, §1º, IX)

10.1 Os resultados pretendidos com a contratação, estão alinhados com os termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tais como:

a) Atualização Profissional e Capacitação Eficiente: Oferece aos servidores uma oportunidade de se atualizarem sobre as práticas mais recentes em empreendedorismo;

b) Estímulo ao Empreendedorismo Local: O seminário Empretec oferece uma oportunidade única para aprimorarem suas habilidades de gestão, inovação e liderança. Ao participarem do programa, terão a oportunidade de adquirir conhecimentos práticos e ferramentas fundamentais;

c) Fomento ao Desenvolvimento Econômico: Investir no desenvolvimento das competências empreendedoras dos empresários locais para impulsionar o crescimento econômico de nossa região. O Empretec contribui diretamente para o fortalecimento do ambiente de negócios e para a geração de empregos e renda em nosso município;

d) Ampliação da Rede de Contatos e Parcerias: Além do aprendizado técnico, o Empretec proporciona uma oportunidade única para os participantes ampliarem sua rede de contatos. Essa troca de experiências e networking é fundamental para o crescimento e a sustentabilidade dos negócios locais;

e) Impacto Positivo na Comunidade: Ao investir no desenvolvimento dos empreendedores locais, a Prefeitura promoverá o fortalecimento da economia local e contribuirá para o bem-estar e o desenvolvimento social da comunidade como um todo.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 58
CANTÁ-RR

10.2. Esta abordagem garante que os recursos disponíveis sejam utilizados de maneira estratégica e eficiente, alinhados com os objetivos institucionais de aprimoramento contínuo e gestão responsável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, XI)

11.1. Não se vislumbra necessidade de tomadas de providências de adequação, pois trata-se apenas de capacitação em empreendedorismo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (art. 18, §1º, XII)

12.1. Ao considerar a contratação de serviços de capacitação, é preciso levar em conta os impactos ambientais, bem como os critérios de sustentabilidade.

12.2. Empresas que atuam nesse ramo de atividade podem desempenhar um papel significativo na promoção de práticas sustentáveis, não apenas em suas operações internas, mas também em como influenciam o comportamento do mercado e dos órgãos e entidades com as quais fazem negócios. A princípio, não foram identificados impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

13.1. Com base nos elementos anteriores do Estudo Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. RESPONSÁVEIS

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá- RR, 24 de abril de 2024.

NAIANES MENDONÇA FREITAS.

NAIANES MENDONÇA FREITAS
Assessora Especial II

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças